



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 05.621.288/0001-35

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtd total	Valor Unitário	Valor Total
1	Saúde da Família Conectada	ESF	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
2	Armazenamento de dados em servidor em nuvem	Serviço Mensal	84	R\$ 186,00	R\$ 15.624,00
3	Estação de Trabalho Conectada	Unidade	552	R\$ 188,00	R\$ 103.776,00
4	Painel de Chamada	Unidade	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
5	Serviço de Impressão Laser Monocromática	Impressora	108	R\$ 254,00	R\$ 27.432
6	Serviço de Impressão Laser Multifuncional Monocromática	Impressora	108	R\$ 300,00	R\$ 32.400,00
7	Página Impressa extra-franquia	Unidade	21600	R\$ 0,15	R\$ 3.240,00
8	Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS)	ESF	96	R\$ 330,00	R\$ 31.680,00
9	Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC- MS	ESF	96	R\$ 580,00	R\$ 55.680,00
10	Implantação de infraestrutura tecnológica nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
11	Capacitação de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	8	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
12	Tablet com aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) Sistema para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)	ACS/ ACE	576	R\$ 242,00	R\$ 139.392,00
13	Implantação de Serviços junto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
14	Software de gestão de unidades de saúde	Unidade de saúde	24	R\$ 9.300,00	R\$ 223.200,00
15	Implantação de infraestrutura tecnológica em unidades de saúde onde será implantado o software de gestão de unidade de saúde	Unidade de saúde	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
16	Capacitação dos profissionais no uso do Software de Gestão de Unidades de Saúde.	Unidade de saúde	2	R\$ 26.960,00	R\$ 53.920,00
17	Solução para interoperabilidade de informações de saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS	Licença mensal	12	R\$ 11.780,00	R\$ 141.360,00
18	Implantação de Solução para interoperabilidade de informações de	Serviço	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

	saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS.				
19	Sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, com suporte e apoio ao uso dos sistemas	Licença mensal	12	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
20	Implantação do Sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, com suporte e apoio ao uso dos sistemas	Serviço	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
21	Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal	Licença mensal	12	R\$ 5.970,00	R\$ 71.640,00
22	Implantação de Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal	Serviço	12	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
23	Serviços adicionais por UST (Unidade de Serviço Técnico)	UST	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
TOTAL					R\$ 1.149.276,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

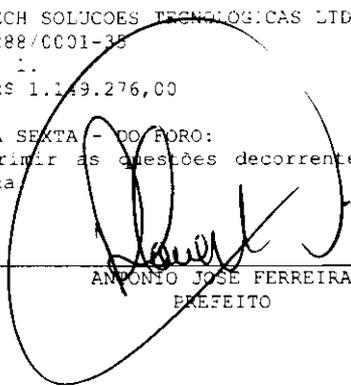
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
05.621.288/0001-35
Item(s): 1.
Valor: R\$ 1.149.276,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana


ANTONIO JOSE FERREIRA
PREFEITO

ANTONIO CARLOS DA SILVA
MAGALHAES
NETO:01866035410

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS DA SILVA MAGALHAES
NETO:01866035410
Dados: 2025.08.06 11:41:46 -03'00'

NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA